



PARECER ÚNICO Nº 0392241/2019 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental		PA COPAM: 6913/2017/001/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PROCESSO:		SITUAÇÃO:
Outorga	9429/2018, 9430/2018, 9431/2019, 9432/2018, 9433/2018		Deferida
Uso Insignificante	5058/2017 e 5063/2017		Cadastro Efetivado
EMPREENDEDOR:	Ademir Cenci e Outros	CNPJ:	725.030.501-82
EMPREENHIMENTO:	Fazenda Sucupira, Sucupira I, II, III e IV	CNPJ:	725.030.501-82
MUNICÍPIO:	Arinos	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA LAT/X 15° 37' 10"		LONG/ Y 46° 11' 09"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: Não			
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco		BACIA ESTADUAL: Rio da Urucua	
UPGRH: SF8		SUB-BACIA: Rio Piratinga	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	
G-01-03-1	Culturas anuais	2	
G-02-07-0	Criação de bovinos em regime extensivo	4	
G-02-08-9	Criação de bovinos em regime de confinamento	NP	
G-02-04-6	Suínocultura	NP	
A-03-01-8	Extração de cascalho para utilização exclusiva em obras viárias	2	
D-01-13-9	Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	NP	
F-06-01-7	Posto de abastecimento	2	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Bruno Peres Oliveira – Engenheiro Ambiental Murielly Alves Coimbra – Bióloga Cecília Cristina A. Mendes – Engenheiro Florestal Uldiele Oliveira Rigueti – Engenheiro Ambiental		REGISTRO: CREA-MG 162.015/D CRBio 112110/4D CREA-MG 214.544/D CREA-MG 223.771/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 141728/2019		DATA: 07/03/2019	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MASP	ASSINATURA
Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres Analista Ambiental (Gestora)		1147830-2	Ana Flávia C. L. Felipe Torres Analista Ambiental SUPRAM NOR - Masp: 1147830-2
Tarcísio Macêdo Guimarães Gestor Ambiental		1403998-6	Tarcísio Macêdo Guimarães Gestor Ambiental Masp: 1403998-6
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor ambiental		1364964-5	Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor Ambiental
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental		1364162-6	Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental MASP 1.364.162-6
De acordo: Ricardo B. Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental		1148399-7	Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental SUPRAM NOR MASP 1148399-7
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual		1138311-4	Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual SUPRAM NOR Masp: 1138311-4



1. Introdução

Foi formalizado na Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR, em 21/11/2018, o processo de Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) do empreendimento.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, as atividades requeridas no Processo Administrativo COPAM nº 6913/2017/001/2018 são: culturas anuais, excluindo a olericultura (300,70 ha), criação de bovino em regime extensivo (1.352,11 ha), criação de bovino em regime de confinamento (478 cabeças), suinocultura (50 cabeças), extração de cascalho para utilização exclusiva em obras viárias (0,43 ha), formulação de rações (0,5 t) e ponto de abastecimento de combustíveis (10 m³). A atividade é de porte grande e o empreendimento é classificado como classe 4, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Para análise, foram apresentados estudos como o Plano de Controle Ambiental (PCA), Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA). Após análise dos estudos, realizou-se a vistoria no empreendimento em 07/03/2019, conforme Auto de Fiscalização nº 141728/2019.

As utilizações de recursos hídricos no empreendimento estão com parecer técnico concluído pelo deferimento, possuindo duas com captação direta e quatro subterrâneas, com Processos nº 9129/2018, 9430/2018, 9431/2018, 9432/2018, 9433/2018.

O empreendedor foi autuado por operar atividades do empreendimento sem a devida licença de operação, por meio do Auto de Infração nº 181067/2019. Diante disso, o empreendedor assinou, em 09/03/2019, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 05/2019, onde todas as condicionantes foram/estão sendo cumpridas dentro do cronograma estabelecido. Vejamos:

1) Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. Prazo: Durante a vigência do TAC.

2) Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF para recuperação das áreas de preservação permanente e Reserva Legal que sofreram intervenção, com cronograma executivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 dias.

3) Apresentar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, que contemple a recuperação da área de extração de cascalho ao final de sua exploração, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e cronograma executivo. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 dias.

4) Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo, com cronograma executivo, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 dias.



5) Realizar o cercamento das Áreas de Preservação Permanente - APP's e de Reserva Legal que margeiam as áreas de criação de gado, de modo a impedir o acesso dos mesmos nas referidas áreas, bem como cercamento dos corredores para acesso dos animais à água. Deverão ser respeitados os limites das APP's de acordo com a Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.

Prazo: 180 dias.

6) Dar a destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas. Comprovar por meio de relatório técnico-fotográfico.

Prazo: Durante a vigência do TAC.

7) Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico, as adequações dos locais de armazenamento de óleo, oficinas, lavador de veículos e do ponto de armazenamento de combustível, com instalação de sistema de drenagem oleosa, caixa separadora de água e óleo (CSAO), canaletas e piso impermeabilizado de acordo com as ABNT NBR 14.605 e NBR 12235/1992.

Prazo: 120 dias.

8) Instalar tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Prazo: 120 dias.

9) Comprovar por meio de relatório técnico-fotográfico, adequação dos depósitos de armazenamento de agrotóxicos e de embalagens vazias de agrotóxicos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 9843/2013 e as Normas IMA 030/92 e 862/07.

Prazo: 120 dias.

10) Construir sistema de tratamento dos efluentes gerados na criação de suínos. Enviar relatório fotográfico à SUPRAM NOR comprovando a construção do mesmo.

Prazo: 120 dias.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Fazenda Sucupira, Sucupira I, II e III, e Sucupira IV está localizado na zona rural do município de Arinos, situado na porção noroeste do Estado de Minas Gerais, há aproximadamente 30 km a norte da área urbana do município de Arinos.

Atualmente, o empreendimento desenvolve as seguintes atividades: culturas anuais, excluindo a olericultura (300,70 ha), criação de bovino em regime extensivo (1.352,11 ha), criação de bovino em regime de confinamento (478 cabeças), extração de cascalho para utilização exclusiva em obras viárias (0,43 ha) e ponto de abastecimento de combustíveis (10 m³).



Os usos do solo estão distribuídos da seguinte forma:

Culturas anuais	300,70
Reserva Legal	608,20
Área de Preservação Permanente	204,39
Cerrado	289,76
Pastagem	1.297,67
Brejo antropizado - pastagem	54,44
Sedes e currais	4,17
Cascalheira	0,43
Total	2.759,76

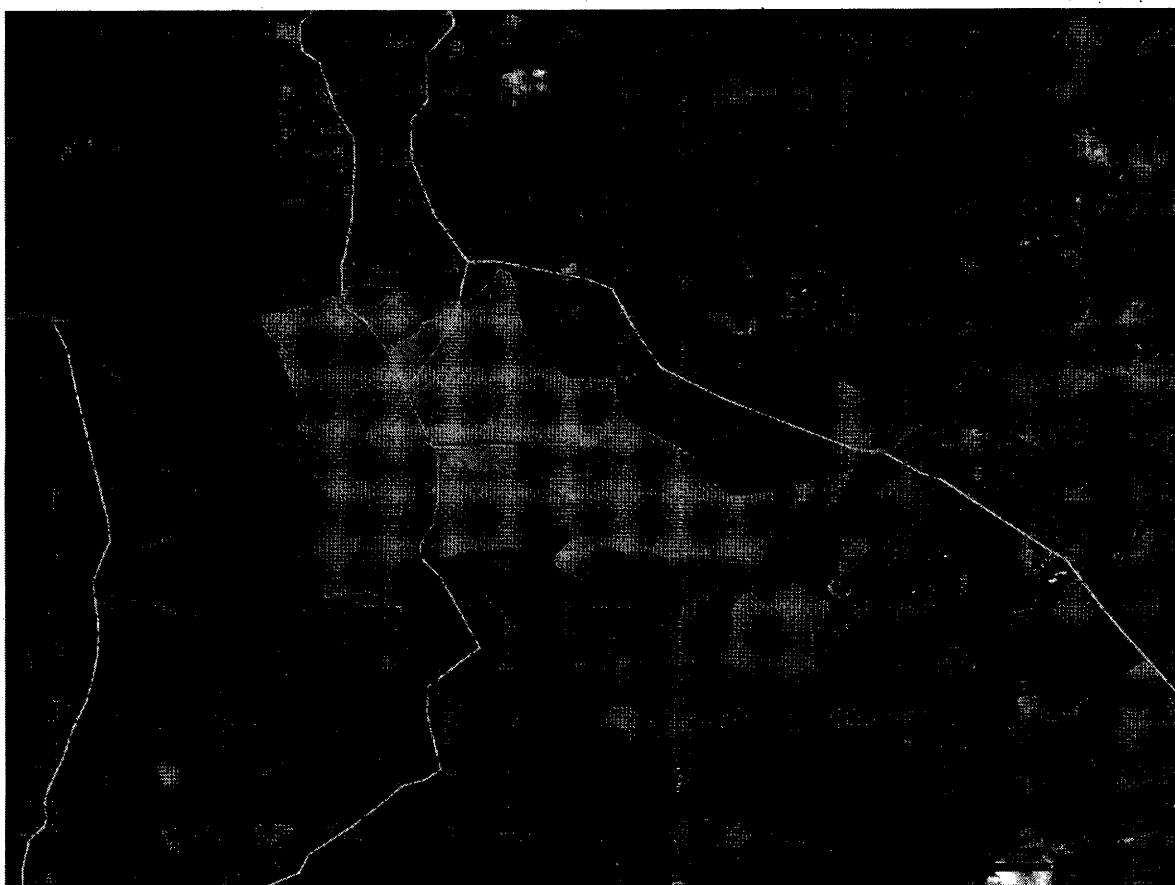


Figura 01. Imagem da localização da Fazenda. Fonte: Google Earth, 2018.

A infraestrutura é composta de: escritório, casas, alojamentos, refeitório, galpões para máquinas e equipamentos, ponto de abastecimento, lavador de veículos e equipamentos, currais, fábrica de ração, depósito de agrotóxicos. Os efluentes domésticos são lançados em fossa negra e o ponto de abastecimento, lavador e depósito de agrotóxico não se encontram adequados conforme as exigências legais.

As áreas de Reserva Legal e preservação permanente encontram-se parcialmente cercadas, havendo necessidade de adequar o cercamento total, afim de não permitir o acesso do gado nestas áreas.



Atividades desenvolvidas

Culturas anuais

As áreas de culturas anuais estão em uma área de latossolo vermelho amarelo cujas características são de um solo bem intemperizado com bom grau de estruturação, porosidade efetiva em torno de 50% do volume com capacidade de troca baixa, baixo teor de matéria orgânica e boas características para um manejo de solo.

Atualmente a agricultura praticada é de sequeiro, a cultura desenvolvida na propriedade é a do sorgo, sendo que este é destinado à produção de grãos e silagem exclusivamente para produção de alimentação animal.

Bovinos de corte extensivo e confinamento

Na propriedade é realizada a atividade da pecuária bovina de corte, em suas fases de cria, recria e engorda, assim como a criação de gado de elite.

São duas as raças predominantes no rebanho do imóvel a Nelore e a Braford sendo que as vacas da raça Nelore servem de receptoras para a transferência de embrião da raça Braford.

Hoje a fazenda Sucupira conta com um plantel de 30 doadoras da raça Braford oriundas dos melhores criatórios do Rio Grande do Sul, e se destaca entre os 10 melhores criatórios da raça do Brasil.

A principal fonte alimentar são as pastagens e a silagem administrada no cocho, sendo a espécie forrageira predominante a *Brachiaria brizantha* (Braquiarão) possuindo em menor proporção piquetes de *Brachiaria humidicola*, *Brachiaria decumbens*, *Megathyrus maximus* (Mombaça) e o *Panicum maximum* CV. MASSAI (Massai).

O sistema de pastejo é o rotacionado, havendo 56 piquetes no imóvel, entretanto, não há um esquema pré-definido de rotação, que é realizada observando-se a altura dos capins.

As operações triviais da atividade são realizadas por funcionários da fazenda, somente em casos excepcionais como as épocas de vacinação e marcação do gado que se contrata mão de obra temporária. O manejo do rebanho bovino é utilizado com o efetivo de 22 equinos.

As emissões geradas pela atividade pecuária são os dejetos produzidos pelos animais, as embalagens vazias de medicamentos e vacinas e eventualmente, algum animal morto. Quase a totalidade dos dejetos excretados permanece nas áreas de pastagens, servindo inclusive como adubo orgânico. A pequena porção excretada no curral é recolhida e amontoada, após seu curtimento, o esterco é utilizado como adubo em árvores frutíferas.

As embalagens de medicamentos e vacinas são levadas postos de recebimento de embalagens vazias de Arinos.

Extração de cascalho e Ponto de abastecimento

A extração de cascalho é realizada para a manutenção das vias internas do empreendimento. A área designada para esta atividade situa-se nas coordenadas UTM 372585 E; 8273535 S (Fuso 23K), com área total de 0,43 ha. Contígua às áreas de lavoura e pastagem. Após o período de utilização da cascalheira é previsto conversão da área para agropecuária.

O ponto de abastecimento tem capacidade de armazenamento de 10 m³ e necessita de adequações de acordo com as normas de segurança, as medidas que deverão ser implementadas no local são: mureta de contenção de vazamentos, instalação de extintores de incêndio, pavimentação da área de abastecimento com para canaletas e direcionamento para caixas de separação de água e óleo.



Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais

O empreendimento possui um galpão de produção de ração para o gado com o objetivo de atender as demandas da fazenda. Os ingredientes são comprados na própria região e a mistura é feita no empreendimento com acompanhamento de especialista em nutrição animal para atender as necessidades.

Suinocultura

O empreendimento possui criação de suínos junto a duas residências de funcionários, com objetivo somente de suprir o consumo interno das famílias. Atualmente com 5 animais, estão instalados em local inadequado, pois possui impermeabilização, mas não tem calhas coletoras de dejetos e não existe o tratamento dos resíduos gerados pela atividade.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A propriedade faz parte da Bacia do Rio Urucuia - SF 8, os corpos d'água existentes são alguns córregos, Rio Urucuia e seu afluente Rio Piratinga que delimitam a propriedade.

Também ocorrem no interior do empreendimento lagoas resultantes de meandros abandonados e nascentes que perpassam a propriedade.

A água destinada para consumo humano das residências, sede, pátio, lavador e dessedentação de animais, são provenientes de 2 captações superficiais de uso insignificante situadas no Rio Piratinga (Certidões nº. 5058/2017 e 5063/2017).

Existem outras 4 captações subterrâneas por meio de poços profundos, que atendem a dessedentações de animais. Essas captações estão com parecer pelo deferimento (Processos nº. 9430/2018, 9431/2019, 9432/2018, 9433/2018).

Existe projeto para irrigação e o empreendimento já possui uma autorização da ANA para captação no Rio Urucuia. Foi formalizado o processo nº 9429/2018 para captação direta no Rio Piratinga, para atender a irrigação de 300,70 ha, com Parecer pelo deferimento.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em APP. Na possibilidade de ocorrer, o empreendedor deverá comunicar previamente ao órgão competente, por meio de processo administrativo específico para que o mesmo analise a viabilidade sócio ambiental.

5. Reserva Legal e CAR

O empreendimento, representado pelas matrículas de imóvel nº 10.685, 10.702 e 10.703, tem área total de 2.759,76 hectares. Desse total, 608,20 hectares correspondem à Reserva Legal, superior aos 20% mínimos exigidos em lei.

Parte da Reserva Legal está em uma gleba de 252,42 hectares, corresponde também à RPPN Sucupira, reforçando a proteção da área importante para a flora e fauna da região.

A Reserva Legal está devidamente registrada no Cadastro Ambiental Rural do empreendimento com o Registro nº MG- 3104502-45148AD8C8754736996B9EEB36FB5660.

As áreas de Reserva Legal têm como fitofisionomia ocorrente o cerrado típico e são todas contíguas às APPs de vèredas que margeiam os empreendimentos e se encontra em alto estado de conservação e preservação.



6. Caracterização Ambiental

Flora

A propriedade está localizada no noroeste mineiro, onde o bioma predominante é o Cerrado em suas várias formações florestais e campestres. Dentre as fitofisionomias estão presentes: o Cerrado Stricto sensu, campos e Matas ciliares.

Para a caracterização da flora, foi feito um levantamento fitossociológico das áreas de influência, principalmente nas áreas de reserva legal, áreas próximas às APPs e fragmentos florestais localizados dentro da propriedade. Para o levantamento florístico, foi realizado um inventário florestal através do lançamento de parcelas aleatórias na propriedade, principalmente nas áreas de reserva legal e fragmentos florestais remanescentes, a fim de identificar o maior número de espécies possíveis, elaborando assim uma lista florística representativa das espécies presentes no empreendimento.

Nas etapas de campo, realizadas em setembro de 2018, foram amostradas 04 parcelas em toda a área, distribuídos pelas diferentes tipologias vegetais: Cerrado, Cerradão e Campo sujo.

Para caracterização da vegetação, foram lançadas várias parcelas aleatórias de 10 m x 20 m em áreas de cerrado e mata, a fim de se abranger a maior área possível do empreendimento, distribuindo de forma uniforme as parcelas, procurando diagnosticar o maior número de espécies possíveis, para um melhor conhecimento da flora local. O número total de parcelas por fragmento /fitofisionomia, foi estimado a partir da estabilização da curva de coleta de espécies, que se estabilizou a partir da parcela 04, onde foram catalogadas 36 espécies, como mostrado no gráfico a seguir:

Foram amostrados 135 indivíduos, distribuídos em 36 espécies pertencentes a 19 famílias, tais como: Carvoeiro, Perobinha, Pau Terra do cerrado, Tingui, Gonçalves, Jenipapo, Vinhatico, Lixeira, Cagaiteira, Jatobá, Pacari, Ipê Tabaco, Sucupira Amarela Pequena, Faveira, Jacarandá Preto, Ipê roxo, Baru, Murici, dentre outras.

Segundo a lista oficial de espécies ameaçadas de extinção do IBAMA, seguindo a Instrução Normativa MMA nº 6, de 23 de setembro de 2008, que lista as espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção, foram encontradas algumas *Schinus terebinthifolius* conhecida popularmente como Aroeira.

Podemos citar ainda, alguns indivíduos da espécie Caryocar Brasiliensis e do gênero Tabebuia, que apesar de não fazer parte da lista de espécies ameaçadas, está amparada pela Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012 que as classifica como espécies imunes de corte.

Fauna

A caracterização da fauna foi feita por meio de levantamento de dados primários com a realização de 02 (duas) campanhas de campo subdivididas entre período seco e chuvoso contemplando o ciclo pluviométrico da região e com dados secundários, por meio de entrevistas com moradores e conhecedores do local além de consultas na literatura científica já publicada.

O estudo da Fauna na área de influência da Fazenda Sucupira, contempla um levantamento de dados sobre a fauna terrestre local, representada pelas espécies da herpetofauna (anfíbios e répteis), avifauna, mastofauna, entomofauna e Ictiofauna.

Mastofauna

Na Fazenda Sucupira foram diagnosticadas 14 espécies de mamíferos, a ordem mais significativa foi a Carnívora 34,71 %, também de maior frequência em outros estudos, isso



se dá pela característica generalista na escolha de habitats, possuir ainda espécies onívoras, grande mobilidade e habilidade em adaptação a ambientes antropizados, desde que próximos a fragmentos de vegetação nativa.

A espécie de maior abundância foi a *Hydrochoerus hydrochaeris*, sendo amostradas em todos os pontos amostrados, e em ambas campanhas, seca e chuvosa, as capivaras reproduzem durante todo o ano (Alho et al., 1986), possuem altas taxas reprodutivas, hábitos generalistas e também o desaparecimento ou redução na densidade de predadores naturais também podem contribuir para a abundância dessa espécie!

Destaca-se a presença da Raposinha-do-campo (*Lycalopex vetulus*), sendo a única espécie amostrada considerada endêmica do cerrado, e ainda *Chrysocyon brachyurus*, *Myrmecophaga tridactyla* e *Tapirus Terrestris* o que consolida a importância da constante preservação dos habitats remanescentes e do monitoramento dessas espécies para que medidas de conservação sejam posteriormente definidas.

Avifauna

Foram observados 3294 registros de aves, de 182 espécies subdivididas em 49 famílias. O número de espécies total teve picos de abundância em determinadas espécies devido a presença de aves migratórias fazendo com que a taxa de abundância por espécie se tornasse elevado, e, somado ao número de espécies generalistas que se adaptam facilmente ao ambiente modificado, frente as perturbações nos habitats naturais. Com isso a espécie de maior representatividade nas áreas de influência foi *Gnorimopsar chopi* (Graúna), como tal, já adaptada a ambientes antropizados. A presença de aves endêmicas do Cerrado nas áreas de influência e remanescentes naturais (n=7) mostra o grau de diversidade de habitats, devido as mesmas pertencerem a diferentes ambientes do mosaico que é o bioma Cerrado. Contudo, vale ressaltar, a presença de aves enquadradas em algum grau de ameaça de extinção (n=7), seja a nível estadual (COPAM 2010), nacional (MMA 2014) e ou global (IUCN), com isso sugere o potencial dos remanescentes naturais que circundam o empreendimento, para a conservação das espécies e estabelecimento do crescimento populacional a níveis que possam a deixar de classificarem em graus de ameaça de extinção.

Herpetofauna

A relação de espécies herpetofauna obtida no presente estudo, 35 espécies, representa apenas 7,49% das espécies catalogadas para o bioma de cerrado e apenas 1,92% para Brasil. A composição de espécies da herpetofauna obtida na Fazenda Sucupira não indicou a presença de nenhuma espécie relacionada nas listas oficiais de ameaça.

Ictiofauna

A ictiofauna amostrada no empreendimento apresentou ser diversa, com a presença de espécies migradoras como as curimatás (*Prochilodus argenteus* e *P. costatus*), surubim (*Pseudoplatystoma corruscans*) e o dourado (*Salminus franciscanus*); espécies não migradoras como a pirambeba (*Serrasalmus brandtii*), o lambari (*Tetragonopterus chalceus*) e o tamoatá (*Hoplosternum littorale*). Essa diversidade está associada aos grandes rios que cercam o empreendimento, com a estratificação dos ambientes a possibilidade de que exista um maior número de espécies aumenta.

Desta maneira, como ressaltado anteriormente, este inventariamento não teve a pretensão de elaborar uma listagem completa para a região e sim avaliar qual o impacto das



atividades empreendidas sobre a ictiofauna local. Observou-se a presença de indivíduos juvenis de diversas espécies em todos os ambientes amostrados, como traíras (*Hoplias malabaricus*); dourado (*Salminus franciscanus*) e peixe-sapo (*Cephalosilurus fowleri*), a presença de indivíduos nesta fase indica no mínimo que estas espécies utilizam as áreas amostradas para forrageamento, em uma inferência mais incisiva utilizam estas mesmas áreas para reprodução. Portanto, para o conjunto de espécies amostradas é razoável afirmar que o empreendimento não está afetando estas espécies, uma vez que as mesmas conseguem desenvolver o ciclo de vida completo.

Geologia

A sub-bacia do Rio Urucuia está inserida nos domínios do Cráton São Francisco, definido como entidade geotectônica por Almeida (1977). O Cráton São Francisco, assim como outros crátons do continente sul-americano (e.g. Amazônico) é hoje entendido como uma porção estável da crosta preservada da aglutinação de placas, que através de colisões diacrônicas formaram o Gondwana ao final do proterozóico no denominado ciclo Brasileiro.

Geomorfologia

A caracterização da geomorfologia local considerou levantamentos do Plano Diretor da Bacia do Rio Urucuia juntamente com a interpretação de arquivos disponibilizados pelo IBGE e Zoneamento Ecológico e Econômico do Estado de Minas Gerais (ZEE).

Nas áreas de Influência Direta, região que abrange trecho a jusante das sub-bacias São Domingos e Piratinga encontram-se as sub-bacias do Médio Urucuia, situada ao sul, Boa Vista e Areia, a leste, e São Miguel, a oeste, as quais constituem o trecho médio da Bacia dos afluentes mineiros do rio Urucuia.

O trecho referente à sub-bacia do Médio Urucuia se assemelha bastante à região central a montante, apresentando predomínio de superfícies aplainadas, verificadas ao longo de grandes extensões territoriais, às quais estão associadas superfícies tabulares, terraços baixos e, em trechos restritos, cristas com vertentes ravinadas e vales encaixados atribuídos à Serra do Meio. Essas superfícies tabulares e aplainadas são seccionadas por drenagens, ao longo das quais se desenvolvem vertentes ravinadas e vales encaixados e, nas áreas mais baixas, planícies fluviais. Nessa sub-bacia também são verificadas áreas de erosão acelerada, desenvolvida pela intensa erosão de arenitos dos Grupos Urucuia e Aerado.

Pedologia

Os solos encontrados no empreendimento foram Latossolos (vermelho-amarelo e vermelho) e solos aluviais. As ocorrências de solos no empreendimento refletem bem as características geológicas e geomorfológicas da área de estudo, ou seja, a deposição coluvionar e aluvionar na área de aplainamento fez com que os solos existentes fossem frutos dessa condição.

Os solos da região possuem caráter álico, com deficiência de fertilidade natural, necessitando de aplicação de corretivos. Já com relação às características físicas, não oferecem nenhuma restrição, sendo uma área plana à suave-ondulada e sem impedimento físico para mecanização.

Clima

O clima foi classificado como megatérmico chuvoso do tipo AW. Trata-se de um clima quente e úmido com estação seca bem acentuada no inverno e com chuvas no verão. É o clima tropical chuvoso típico, com chuvas concentradas no período de outubro a abril que



alcançam mais de 90% do total anual. O inverno (maio a setembro) é muito seco, com precipitações totais mensais inferiores a 20 mm. A temperatura média do mês mais frio (julho) é superior a 18°C e as maiores temperaturas ocorrem geralmente em setembro, antecedendo o período chuvoso.

Meio Socioeconômico

É na sede da cidade de Buritis que ocorrem as principais relações sociais e econômicas dos funcionários da Fazenda Sucupira, Sucupira I, II e III e Sucupira IV apesar da fazenda estar situada no município de Arinos. É nessa localidade onde são atendidas suas principais demandas quanto aos serviços de educação e saúde, também, é lá que, aos finais de semana, realizam suas atividades ligadas ao lazer e cultura. Portanto, foi definido como a área de estudo desse diagnóstico. Isso se deve também ao fato dessa cidade ser o centro urbano em Minas Gerais mais próximo do empreendimento.

Na cidade de Buritis é onde são resolvidas as principais questões burocráticas e as maiores relações com órgãos públicos. Por exemplo, nessa cidade estão os escritórios do contador da fazenda, também é onde se situa a agência bancária que atende a propriedade, por estes motivos consideramos o município de Unai como a área de influência diretamente afetada pelo empreendimento.

Em pesquisa de campo realizada no local constatou-se que os trabalhadores do empreendimento residem na própria Fazenda localizada na zona rural, e em função de compras ou atendimento médico podem semanalmente se dirigir ao município de Buritis.

8. Programas

A mitigação dos impactos ambientais identificados desde a implantação do empreendimento até os dias de hoje, já se encontram inseridas no cotidiano operacional do empreendimento. Em continuidade às medidas mitigatórias serão executados os seguintes planos, programas e projetos:

- Plano de manejo e conservação de solo e água;
- Uso racional de fertilizantes, corretivos e agrotóxicos;
- Programa de tratamento de efluentes líquidos;
- Programa de disposição adequada dos resíduos sólidos;
- Programa de educação ambiental;
- Monitoramento da qualidade das águas;
- Monitoramento da fauna.

9. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Qualidade do solo, uso de fertilizantes e de defensivos agrícolas, manejo mecanizado dos solos e práticas conservacionistas

A propriedade possui uma resistência natural aos processos erosivos, uma vez que a grande área ocupada pela agricultura é constituída por latossolos, associado a planos e relevos suaves ondulados. As áreas implantadas em topografias mais acentuadas foram construídas terraços em nível acompanhando o plantio em nível.

Medidas mitigadoras:

- Utilização de técnicas de análise de solo e interpretação dos resultados visando à adequação das adubações as exigências do solo e culturas; verificação do equilíbrio químico



e físico do solo, para verificar a quantidade necessária da adubação a ser aplicado; uso de defensivos dentro de um manejo integrado de pragas e doenças.

- Práticas conservacionistas utilizando o solo sem depauperá-lo. Estas práticas fazem parte de tecnologias modernas e permitem controlar a erosão, reduzindo-a a proporções insignificantes. Podem ser de caráter mecânico e vegetativo, que são: construção de terraços, subsolagem, bacias de contenção, plantio direto associado com rotação de culturas e eliminação ou controle de queimadas.

- Verificar as condições das estradas internas na tentativa de eliminar qualquer situação que possa provocar erosão. Forma de verificação: com vistoria nas estradas internas da propriedade, nos locais onde necessitam fazer algum reparo com cascalho e foi feito bacias de contenção onde é retida a água da enxurrada para infiltração. Período de monitoramento: antes do período chuvoso.

- Embalagens vazias

Medidas mitigadoras:

- Depósito adequado de agrotóxicos em acordo com as normas vigentes.
- Recolher todas as embalagens vazias de defensivos, lubrificantes e sacarias de adubo, destinando corretamente. As embalagens vazias de defensivos armazenados devem ser levadas ao IMPEV e arquivar comprovante de devolução; as embalagens de lubrificante devem entregues junto com o óleo usado a empresas especializadas e os demais devem ser reciclados.

- Condições de conservação das vegetações

Medidas mitigadoras:

- Verificar condições de conservação das áreas de preservação permanente e reserva legal da propriedade.
- Realizar a recuperação e recomposição florestal nas áreas que sofreram intervenções e que foi suprimida a vegetação.

- Efluentes sanitários e resíduos sólidos

Medidas mitigadoras:

- Deverão ser instaladas fossas sépticas em todas as instalações para destinação correta dos efluentes sanitários gerados.
- Destinar corretamente todos os resíduos sólidos. Reciclagem e coleta seletiva.

- Recuperação de áreas degradadas

Medidas mitigadoras: Monitorar os focos de erosão a fim de eliminá-los ou controlá-los ainda na fase inicial, caso venham a ocorrer novamente (preventiva); Utilizar técnicas de manejo e conservação do solo (preventiva).

- Recuperação de áreas de preservação permanente

Medidas mitigadoras: Implantar programas que evitem incêndios florestais, principalmente em áreas protegidas (preventiva); colocar placas indicativas, principalmente nas áreas protegidas, visando coibir ações degradadoras como a caça de animais silvestres (preventiva).

- Alteração das características físico-químicas das águas superficiais devido ao uso de defensivos agrícolas



Medidas mitigadoras: Utilizar, se possível, defensivos pouco tóxicos ao meio ambiente (classe IV) (preventiva); Controlar rigorosamente a distribuição, manuseio e aplicação desses produtos (preventiva); Treinar e reciclar a mão-de-obra diretamente responsável por estas atividades (preventiva); Descartar e destinar corretamente as embalagens dos insumos e defensivos agrícolas, conforme legislação em vigor (preventiva).

10. Compensações

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se **Compensação Ambiental**, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000:

"Art. 36. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei".

Segundo o Decreto nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Segundo a Resolução CONAMA nº 01/1986 e de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental apresentados e o exposto neste Parecer Único, concluímos que a atividade em questão é considerada de significativo impacto ambiental, havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

"Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012."

11. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 5 deste parecer.

No presente caso é também necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Controle Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é



considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

12. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em Caráter Corretiva – LOC, para o empreendimento - Fazenda Sucupira, Sucupira I, II, III e IV, do empreendedor Ademir Cenci e Outros; para as atividades de culturas anuais, excluindo a olericultura (300,70 ha), criação de bovino em regime extensivo (1.352,11 ha), criação de bovino em regime de confinamento (478 cabeças), suinocultura (50 cabeças), extração de cascalho para utilização exclusiva em obras viárias (0,43 ha), formulação de rações (0,5 t) e ponto de abastecimento de combustíveis (10 m³) pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrosilvipastoris - CAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NOR, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM NOR não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, é de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

13. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) do empreendimento Fazenda Sucupira, Sucupira I, II, III e IV.

Anexo II. Programa de Automonitoramento do empreendimento Fazenda Sucupira, Sucupira I, II, III e IV.

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento Fazenda Sucupira, Sucupira I, II, III e IV.



ANEXO I

Condicionantes para LOC do empreendimento Fazenda Sucupira, Sucupira I, II, III e IV

Empreendedor: Ademir Cenci e Outros

Empreendimento: Fazenda Sucupira, Sucupira I, II, III e IV

CPF: 725.030.501-82

Município: Arinos

Atividades: culturas anuais, excluindo a olericultura (300,70 ha), criação de bovino em regime extensivo (1.352,11 ha), criação de bovino em regime de confinamento (478 cabeças), suinocultura (50 cabeças), extração de cascalho para utilização exclusiva em obras viárias (0,43 ha), formulação de rações (0,5 t) e ponto de abastecimento de combustíveis (10 m³)

Códigos DN 74/04: G-01-03-1, G-02-07-0, G-02-08-9, G-02-04-6, 4- A-03-01-8, D-01-13-7 e F-06-01-7

Processo: 6913/2017/001/2018

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da Licença
03	Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias
04	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da Licença
05	Manter arquivado por período de um ano os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar triplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da Licença



06	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial; para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da Licença
07	Apresentar Programa de monitoramento de fauna, incluindo as espécies ameaçadas de extinção e endêmicas do cerrado, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
08	Apresentar Plano de recuperação de áreas degradadas – PRAD, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – e cronograma executivo para recuperação das áreas de cascalheiras, ao final da exploração de cascalho, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
09	Construir fossas sépticas, conforme proposto no Plano de Controle Ambiental e de acordo com as normas vigentes, NBR 7229/1993 da ABNT, complementarmente a NBR 13.969/97 da ABNT.	120 dias
10	Construir depósito para armazenamento de agrotóxicos e suas embalagens vazias, conforme portaria do IMA nº 862 de 29 de agosto de 2007 e ABNT NBR 9843.	120 dias
11	Adequar o tanque de combustível de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007.	120 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento do empreendimento Faz. Sucupira, Sucupira I, II, III e IV

Empreendedor: Ademir Cenci e Outros

Empreendimento: Fazenda Sucupira, Sucupira I, II, III e IV

CPF: 725.030.501-82

Município: Arinos

Atividades: culturas anuais, excluindo a olericultura (300,70 ha), criação de bovino em regime extensivo (1.352,11 ha), criação de bovino em regime de confinamento (478 cabeças), suinocultura (50 cabeças), extração de cascalho para utilização exclusiva em obras viárias (0,43 ha), formulação de rações (0,5 t) e ponto de abastecimento de combustíveis (10 m³)

Códigos DN 74/04: G-01-03-1, G-02-07-0, G-02-08-9, G-02-04-6, 4- A-03-01-8, D-01-13-9 e F-06-01-7

Processo: 6913/2017/001/2018

Validade: 10 anos

1. Águas superficiais

Realizar Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais nos pontos, parâmetros e frequência apresentados na tabela abaixo. As análises deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº01/2008.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
À montante e à jusante do empreendimento, após a foz do Rio Piratinga no Rio Urucuia	Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, óleos e graxas, ph, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e turbidez.	Semestral
À montante do empreendimento no Rio Piratinga	Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, óleos e graxas, ph, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e turbidez.	Semestral

Relatórios: Arquivar os resultados semestrais das análises efetuadas e relatórios conclusivos para eventuais fiscalizações e na renovação da Licença. As análises deverão ser realizadas em laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Fazenda Batalha I

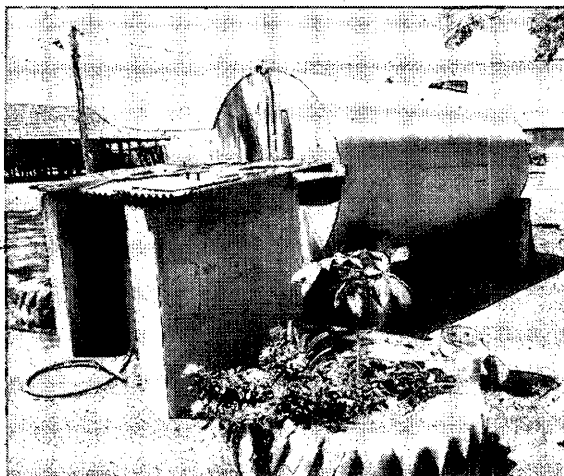


Foto 01. Ponto de abastecimento



Foto 02. Criação de bovinos

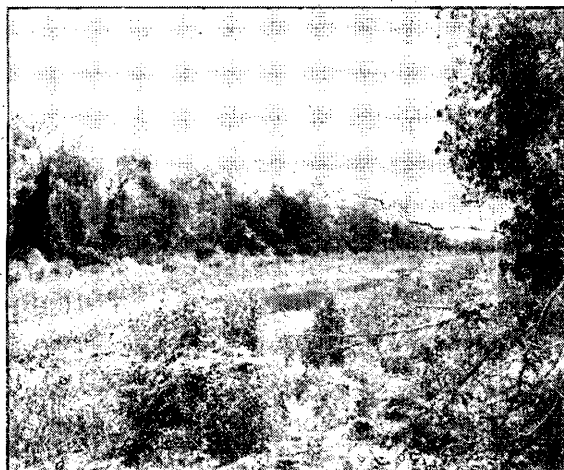


Foto 03. Área de Reserva Legal

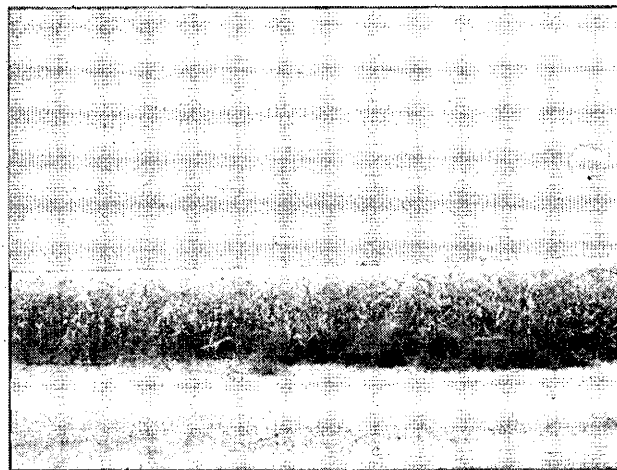


Foto 04. Lavoura de sorgo

